Segunda-feira, 02 de Junho de 2025

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE EXTREMA

Sumário

PROCESSOS LICITATÓRIOS, LICITAÇÃO E COMPRAS 2

DECRETOS 3

PORTARIAS 6

02 DE JUNHO DE 2025

Diário Oficial
Edição nº 79

Expediente

Diário Oficial de Extrema é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Extrema.

Demais edições do Diário Oficial de Extrema poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: https://extrema.mg.gov.br/diariooficial

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Extrema
CNPJ: 18.677.591/0001-00
Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Praça dos Três Poderes - CEP 37642-210 - Extrema/MG
Telefone: (35) 3435-1911
Site: https://extrema.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 000043/2025: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público que considerou inexigível de licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA NA SEMANA DA DIVERSIDADE (LGBTQIAP+) QUE OCORRERÁ NO CINE TEATRO MUNICIPAL, por tanto, pagará à empresa **GT EDUCAÇÃO LTDA** o valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alínea "f".Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 02 de junho de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2025: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000089/2025, Pregão Eletrônico nº 000025/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM MÓDULO DE MONITORAMENTO DE ALTERAÇÕES URBANAS, RURAIS E INVASÕES, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM (CLOUD), FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇOS DE HELP-DESK, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 02 de junho de 2025, declaro e homologo vencedora do presente processo licitatório a empresa DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA no valor total de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais). Mais informações, através do endereço eletrônico licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 124/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. Mais informações, através do endereço www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA DE EXTREMA

PUBLICADO

Extrema, *02 / 06 / 25*

DECRETO Nº 4.923
DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Cria suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento, em situações especificadas neste Decreto, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n°. 008/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento em situações específicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a liberar o importe mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao servidor **Matheus Dartanha da Conceição**, Chefe de Divisão, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, para custear **despesas de pronto pagamento** em situações específicas, necessárias ao bom desempenho de suas atividades, assim especificadas:

I – Locomoção para acompanhamento de pacientes em consultas médicas realizadas fora do município, em que haja a necessidade de serem acompanhadas por médicos e/ou enfermeiros;

II – A necessidade de abastecimento dos veículos, quando a quilometragem da viagem se mostra maior que a capacidade do tanque de combustível;

III – Gastos de pequena monta decorrente de consertos em veículos que estejam em deslocamento para as consultas médicas previstas no inciso I deste artigo;

IV – Alimentação de equipe médica e enfermagem em viagens de urgência, a qual impede o devido agendamento prévio.

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§ 1º – requisitar à Gerência de Contabilidade, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento.

§ 2º – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pelo departamento que requisitou.

§ 3º – os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês e, em havendo saldo credor, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, por meio de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta "indenização e restituições" do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

§ 4º – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês, da seguinte forma:

I – uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme § 3º deste artigo;

II – apresentação de relatório de viagem, indicando itinerário, os gastos da viagem, dentre outras situações necessárias a verificação da necessidade administrativa, juntando-se

os competentes cupons fiscais quanto às despesas, salvo no caso especificado no inciso IV do art. 1º deste Decreto.

§ 5º – após a prestação de contas efetuada na forma do § 3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo mês, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§ 6º – A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas através da **Ficha Orçamentária nº. 654-150000001002, Conta Corrente nº. 32.033-1.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823

Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.06.02 16:19:43 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE EXTREMA

PUBLICADO

Extrema, 02 / 06 / 25

PORTARIA Nº. 118
DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração do fato que se específica, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o acidente de trânsito ocorrido, sem registro de vítimas, porém com danos materiais a serem apurados, envolvendo o veículo de propriedade municipal, caminhão basculante Iveco Tector (V1), e o veículo de terceiro, Fiat/Strada HD (V2);

CONSIDERANDO o conteúdo do Boletim de Ocorrência nº 2024-055431569-001, que relata o acidente sob a perspectiva do terceiro envolvido, especialmente quanto aos danos decorrentes do acidente de trânsito;

CONSIDERANDO que, embora não haja registro de vítimas, ocorreram danos materiais que demandam apuração quanto às circunstâncias dos fatos e à eventual responsabilidade dos envolvidos, sejam servidores públicos ou terceiros;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada utilização, conservação e proteção dos bens públicos, especialmente da frota oficial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízo ao erário, decorrente de danos materiais causados tanto ao veículo público quanto aos veículos particulares envolvidos, cuja apuração é necessária para eventual responsabilização e adoção das medidas reparatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio, destinado à verificação da regularidade da conduta funcional dos agentes públicos eventualmente envolvidos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em estrita observância aos princípios constitucionais

e às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, bem como das demais normas aplicáveis;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Especial – PAE**, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades administrativas decorrentes do acidente envolvendo o veículo oficial caminhão basculante Iveco Tector, placa QNR 6117 (V1), e o veículo de terceiro Fiat/Strada HD, placa PYP 7G59 (V2), sem registro de vítimas, porém com danos materiais.

§ 1º - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823

Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.06.02 16:20:21 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal